



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para fazer face no custeio de ações de serviços públicos de saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.607, de 19 de abril de 2024, e plano de trabalho anexos, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.93.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha: 2611.....Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O recurso previsto na Portaria GM/MS nº 3.607, de 2024, é advindo da Emenda Individual nº 40350002 e fora repassado pelo Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2024	Mês Dezembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	CPF/CNPJ 15.538.451/0001-54	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA
	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
		UF SP
Município REGENTE FEIJO	Código IBGE 354240	População 20.565 habitantes
Ano Censo 2023	Prefeito(a) ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS	Data Inicial Gestão 01/01/2021
Secretário(a) SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA	Presidente Conselho MARCILIO CARVALHO	Proposta 36000580328202400

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			Nº	Nº	
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2024	036202	13/12/2024	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.187595/2024-13	36000580328202400	3607	
Total							1.000.000,00	0,00	1.000.000,00					

Propostas FAF - FNS

Detalhamento por Tipo de Proposta e Tipo de Recurso

Nº da Proposta	Estado
36000580328202400	SAO PAULO
Município	Ano
REGENTE FEIJO	2024

				Valor		
Tipo de Proposta	Tipo de Recurso	Nº da Proposta	Entidade	Proposta	Valor Pago	Ações
INCREMENTO PAP	EMENDA INDIVIDUAL	36000580328202400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
Total de registro(s) encontrado(s): 01						

Total de registro(s) encontrado(s): 01

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

SP

Município

REGENTE FEIJO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO

CNPJ

15.538.451/0001-54

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000580328202400

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAP

Ano

2024

Valor da Proposta

R\$ 1.000.000,00

Nº Portaria

3607

Data Portaria

22/04/2024

Valor Total de Empenho

R\$ 1.000.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

13/12/2024

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	LUIZ CARLOS MOTTA	40350002	2024	R\$ 1.000.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	13/12/2024	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	2024OB036202	25000.187595/2024-13	COOF em 17/12/2024 10:46

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.607, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE	36000584143202400	44010001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890042
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000584396202400	39320002	150.000,00	150.000,00	1030151192E890042
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000584410202400	39800002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890042
SC	AGUAS DE CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	36000584413202400	42730004	200.000,00	200.000,00	1030151192E890042
SC	ANITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS	36000586880202400	39320002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890042
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000588522202400	39320002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890042
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000588524202400	42730004	200.000,00	200.000,00	1030151192E890042
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000588530202400	44010001	250.000,00	250.000,00	1030151192E890042
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000588531202400	44480004	300.000,00	300.000,00	1030151192E890042
SC	ARMAZEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMAZEM	36000592092202400	40620001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890042
SC	ATALANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA	36000587806202400	44480004	300.000,00	300.000,00	1030151192E890042
SC	BALNEARIO GAIVOTA	BALNEARIO GAIVOTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591234202400	39320002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890042
SC	BALNEARIO GAIVOTA	BALNEARIO GAIVOTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591235202400	43390003	200.000,00	200.000,00	1030151192E890001

SP	NIPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579708202400	40350002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000582023202400	30880014	500.000,00	500.000,00	1030151192E890035
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000584394202400	40350002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	36000582075202400	40350002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	36000585048202400	27960008	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	36000585058202400	30640001	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000591603202400	30640001	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584829202400	43290013	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890035
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000581704202400	42920006	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000581714202400	30880014	250.000,00	250.000,00	1030151192E890035
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000585489202400	30640001	150.000,00	150.000,00	1030151192E890035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000585000202400	30640001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000582448202400	28130006	1.800.000,00	1.800.000,00	1030151192E890035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000582452202400	28120018	1.500.000,00	1.500.000,00	1030151192E893783
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000588460202400	27960008	500.000,00	500.000,00	1030151192E890035
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	36000580933202400	40350002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588476202400	30640001	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000580759202400	43720021	500.000,00	500.000,00	1030151192E890035
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000580336202400	37170001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890035
SP	PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589831202400	39280001	150.000,00	150.000,00	1030151192E890035
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	36000585758202400	27960008	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	36000585765202400	30640001	335.793,00	335.793,00	1030151192E890035
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	36000585770202400	40350002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000584220202400	30640001	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	36000583008202400	27960008	400.000,00	400.000,00	1030151192E890035
SP	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTANA	36000584277202400	27960008	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTANA	36000584282202400	40350002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000580328202400	40350002	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890035



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

PLANO DE TRABALHO – de acordo com Artigo 116 da Lei 8666/93

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ
- CNPJ: 07.956.704/0001-81
- Endereço: Av. Brigadeiro Tobias, 300 - Centro
- CEP: 19.570-000
- CNES / MJ - 08071.

II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: LUCAS CANON COUTINHO
- Endereço: RUA TEREZINHA ROCHA MORENO 150
- Cidade: REGENTE FEIJÓ - CENTRO
- CPF: 335.420.138-03
- R.G.: 41.729.163-2

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- **Definição do objeto:** para custeio de ações de serviços públicos de saúde.
- **Objeto da prestação de serviço.** Prestação de serviços médicos, e Hospitalares, Folha de pagamento, despesa com medicação e insumos, serviços de terceiros.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **Definição de Meta:** Atendimento dos pacientes SUS, atendendo as necessidades do município de Regente Feijó.

V - VALOR DO RECURSO – R\$ 1.000,000,00 (hum milhão de reais)

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijó SP

[Handwritten signature]



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Período de um ano.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

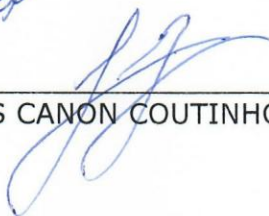
- Os recursos financeiros referente a termo de parceria
- A integralidade do valor financeiro recebido do termo de parceria deverá ser, obrigatoriamente, aplicado na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal.

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Previsão de transferência de recursos financeiros após a publicação do convenio, em oito etapas mensais conforme cronograma abaixo.
- 1ª etapa R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- 2ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 3ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 4ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 5ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 6ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 7ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 8ª etapa R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

*Aprovado por Unanimidade
em data de 16/12/2024
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde*

Regente Feijó, 16 de dezembro de 2024.


LUCAS CANON COUTINHO

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijo SP